

Índice

| | |
|--|---|
| PRODUTO | 2 |
| ÂMBITO | 2 |
| DURAÇÃO | 2 |
| VANTAGENS | 2 |
| CLIENTE-ALVO | 2 |
| TOMADOR DO SEGURO | 2 |
| PESSOAS SEGURAS | 2 |
| BENEFICIÁRIOS | 2 |
| GARANTIAS | 2 |
| ATIVIDADES SEGURAS | 3 |
| LOCAL DE RISCO | 3 |
| RISCOS INTERDITOS | 3 |
| RISCOS CONDICIONADOS | 4 |
| EXCLUSÕES A REALÇAR AO CLIENTE NO ATO DA VENDA | 4 |
| DOCUMENTOS DO PRODUTO | 4 |
| PROCEDIMENTOS NA CONTRATAÇÃO | 4 |
| PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTRO | 5 |
| REDE DE PRESTADORES | 5 |
| CLASSES TARIFARIAS | 5 |
| LIMITES | 5 |
| FORMA DE PAGAMENTO | 5 |
| TAXAS COMERCIAIS | 6 |
| DESCONTOS E AGRAVAMENTOS | 6 |
| FRANQUIAS | 6 |
| TEMPORÁRIOS | 6 |
| PREMIO MINIMO | 6 |
| CARGAS FISCAIS E PARAFISCAIS | 6 |
| CUSTO DE APÓLICE | 6 |
| SABIA QUE... | 7 |

+ Proteção Doméstica

| | |
|--------------------------|---|
| PRODUTO | Seguro de Acidentes de Trabalho para Trabalhadores por Conta de Outrem Modalidade – Empregadas Domésticas |
| ÂMBITO | Seguro obrigatório, que garante a reparação integral dos acidentes de trabalho da(s) empregada(s) doméstica(s) do tomador do seguro. |
| DURAÇÃO | Um ano prorrogável pelos seguintes. |
| VANTAGENS | <ul style="list-style-type: none">▪ Transfere para a MAPFRE toda a responsabilidade legal do tomador pela reparação dos acidentes de trabalho da(s) sua(s) empregada(s) doméstica(s), com ou sem contrato de trabalho formal (mesmo sem recibos a(s) empregada(s) consegue(m) provar a sua condição e a retribuição auferida), inscrita ou não na segurança social;▪ Cobre um risco muito maior do que parece:<ul style="list-style-type: none">▪ O caso de trabalhadores a tempo parcial, a lei obriga a entidade patronal a responder por uma retribuição igual à que o trabalhador auferiria se trabalhasse a tempo inteiro;▪ O conceito de acidente de trabalho é muito amplo e inclui, para além dos sinistros no local e tempo de trabalho, entre outros, os riscos de trajeto (ida/volta) do trabalhador entre a sua residência (habitual/ocasional) e o local de trabalho, entre o local de trabalho e de refeição, pagamento ou de tratamento por anterior acidente de trabalho ou entre locais de trabalho se tiver mais que um emprego;▪ As reparações em espécie obrigatórias por lei (todos os cuidados médicos, hospitalares e de reabilitação) têm que ser prestadas sem limite de valor;▪ Em caso de Incapacidade Permanente ou Morte, a respetiva reserva matemática pode atingir centenas de milhares de euros, um valor que o tomador teria de caucionar “a pronto”, por ordem do Tribunal de Trabalho, se não tivesse seguro;▪ Evita pesadas coimas, por falta de seguro (de 2.100,00 € até 63.000,00 €);▪ Dispensa a indicação do nome da(s) empregada(s). |
| CLIENTE-ALVO | Pessoa que tenha empregada(s) doméstica(s) ao seu serviço, a tempo inteiro ou parcial. |
| TOMADOR DO SEGURO | Pessoa singular que tenha ao seu serviço empregada(s) doméstica(s), desde que maior de idade. |
| PESSOAS SEGURAS | A(s) empregada(s) doméstica(s) ao serviço do tomador, não sendo necessário indicar o seu nome na proposta. |
| BENEFICIÁRIOS | A(s) pessoa(s) segura(s) sinistradas ou, em caso de morte, as pessoas com direito a pensão, previstas na lei. |
| GARANTIAS | <ul style="list-style-type: none">▪ Prestações legais:<ul style="list-style-type: none">▪ Em espécie (sem limite de valor):<ul style="list-style-type: none">▫ Assistência médica, cirúrgica, geral ou especializada, incluindo todos os |

+ Proteção Doméstica

elementos de diagnóstico e de tratamento que forem necessários, bem como as visitas domiciliárias;

- Assistência medicamentosa e farmacêutica;
 - Cuidados de enfermagem;
 - Hospitalização e tratamentos termais;
 - Hospedagem;
 - Transportes para observação, tratamento ou comparência a atos judiciais;
 - Fornecimento de ajudas técnicas e outros dispositivos técnicos de compensação das limitações funcionais, bem como a sua renovação e reparação;
 - Serviços de reabilitação e reintegração profissional e social, incluindo a adaptação do posto de trabalho;
 - Serviços de reabilitação médica ou funcional para a vida ativa;
 - Apoio psicoterapêutico, sempre que necessário, à família do sinistrado;
 - Assistência psicológica e psiquiátrica ao sinistrado e respetiva família, quando reconhecida como necessária pelo médico assistente.
- **Em dinheiro (com base no salário auferido ou no que auferiria a tempo inteiro, no caso dos trabalhadores a tempo parcial):**
 - Indemnização por Incapacidade Temporária para o trabalho;
 - Pensão Provisória;
 - Indemnização em capital e pensão por Incapacidade Permanente para o trabalho;
 - Subsídio por situação de elevada incapacidade permanente;
 - Subsídio por morte;
 - Subsídio por despesas de funeral;
 - Pensão por morte;
 - Prestação suplementar para assistência de terceira pessoa;
 - Subsídio para readaptação de habitação;
 - Subsídios para a frequência de ações no âmbito da reabilitação profissional necessárias e adequadas à reintegração do sinistrado no mercado de trabalho.
 - Empregada(s) doméstica(s) em habitação particular ou escritórios, no(s) local(ais) de risco designado(s) , CAE 970001000 Empregadas Domésticas.
 - O(s) local(ais) declarado(s) na proposta, **em Portugal**.
 - Cobertura de atos de terrorismo, riscos de guerra e riscos políticos.
 - Serviços de limpeza comercial e industrial.

**ATIVIDADES
SEGURAS**

LOCAL DE RISCO

RISCOS INTERDITOS

+ Proteção Doméstica

RISCOS CONDICIONADOS

- Tomador com mais que 2 sinistros nos últimos 3 anos.

EXCLUSÕES A REALÇAR AO CLIENTE NO ATO DA VENDA

- Não aplicável.
- Doenças profissionais;
- Acidentes devidos a atos de terrorismo e de sabotagem, rebelião, insurreição, revolução e guerra civil;
- Os acidentes devidos a invasão e guerra contra país estrangeiro;
- As hérnias com saco formado;
- A responsabilidade por quaisquer multas e coimas que recaiam sobre o tomador do seguro por falta de cumprimento das disposições legais;
- Sendo a incapacidade ou o agravamento do dano consequência da injustificada recusa ou falta de observância das prescrições clínicas ou cirúrgicas, a indemnização pode ser reduzida ou excluída nos termos gerais. Considera-se sempre justificada a recusa de intervenção cirúrgica quando, pela sua natureza, ou pelo estado do sinistrado, ponha em risco a vida deste.

NOTA:

Não são exclusões mas devem ser realçadas:

- A MAPFRE tem direito de regresso contra o tomador do seguro, relativamente à quantia despendida, quando o acidente tiver sido provocado pelo mesmo, seu representante ou entidade por aquele contratada e por empresa utilizadora de mão-de-obra, ou resultar de falta de observância, por aqueles, das regras sobre segurança e saúde no trabalho, ou aqueles tenham lesado dolosamente a MAPFRE após o sinistro.
- A MAPFRE também tem direito de regresso quando se provar que nos trabalhos abrangidos pelo contrato foram utilizadas mais pessoas do que as indicadas como pessoas seguras.
- As consequências potencialmente graves para o tomador, de segurar valores de retribuição inferiores aos reais: Responde
 - pela parte das indemnizações por incapacidade temporária e pensões correspondente à diferença;
 - proporcionalmente pelas despesas efetuadas com a hospitalização e assistência clínica.

DOCUMENTOS DO PRODUTO

- Proposta de Seguro + Proteção Doméstica;
- Informação pré-contratual Seguro Obrigatório de Acidentes de Trabalho Conta de Outrem;
- Documento de Informação sobre o Produto de Seguros – DIPS.
- Condições Gerais de Seguro Obrigatório de Acidentes de Trabalho Conta de Outrem;
- Declaração de Seguro;
- Participação de Sinistro.

PROCEDIMENTOS NA CONTRATAÇÃO

- Entrega das Informações Pré-Contratuais;
- Entrega do Documento de Informação sobre o Produto de Seguros – DIPS;
- Preenchimento ou validação dos dados e assinatura da proposta de Seguro;
- **Cobertura do risco inicial e futuras alterações/inclusões:**

+ Proteção Doméstica

| | |
|--|---|
| | <ul style="list-style-type: none">A partir do dia e hora indicado na proposta. A data de início não pode ser anterior às zero horas do dia imediato à data de entrada da proposta de seguro ou de alteração nos serviços da MAPFRE. |
| PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTRO | <ul style="list-style-type: none">Cobertura de Riscos Condicionados ou outras garantias:<ul style="list-style-type: none">Mediante consulta prévia à MAPFRE.Em situações de Urgência<ul style="list-style-type: none">O sinistrado deverá ser imediatamente encaminhado para o banco de urgência do hospital mais próximo, indicando no registo de entrada que se trata de acidente coberto por uma apólice de Acidentes de Trabalho da MAPFRE SEGUROS.Posteriormente, o sinistrado deverá apresentar-se numa Clínica da Rede de Assistência Médica MAPFRE da sua área de residência, com fotocópia da participação do sinistro (assinada pelo próprio e autenticada pelo tomador ou seus serviços competentes) e o relatório médico dos serviços de urgência hospitalar a que recorreu.Em situações sem Urgência<ul style="list-style-type: none">O sinistrado deve ser encaminhado para a Clínica da Rede de Assistência Médica MAPFRE da sua área de residência, fazendo-se acompanhar da fotocópia da participação de sinistro devidamente autenticada pelos serviços do tomador. |
| REDE DE PRESTADORES | Consultar relação atualizada em mapfre.pt » Redes de Prestadores » Clínicas |
| CLASSES TARIFARIAS | Risco Preferencial (identificação no Simulador/emissor: Tipo de Risco P) |
| LIMITES | <ul style="list-style-type: none">Idade mínima para Pessoas Seguras: 16 anos.Idade máxima para Pessoas Seguras: 65 anos.Máximo de 3 pessoas seguras por apólice/tomador.Salários:<ul style="list-style-type: none">Não devem ser aceites seguros com salários mensais superiores a 3 vezes a RMMG (Remuneração Mínima Mensal Garantida) para qualquer trabalhador, sem autorização prévia da MAPFRE;Não podem ser aceites seguros com salários inferiores à RMMG, para cada trabalhador, mesmo que o tomador esteja autorizado a pagar esses valores em certas situações excecionais, previstas na lei. |
| FORMA DE PAGAMENTO | <ul style="list-style-type: none">Débito Direto;Pagamento por Multibanco, numerário ou cheque bancário;Balcões dos CTT;Lojas <i>Pay Shop</i>. |

Ficha de Produto

+ Proteção Doméstica

| TAXAS COMERCIAIS | Conforme tabelas constantes do Simulador/emissor. | | | | | | | | |
|---|---|------------------------------|-------|-----------------|----------------------------|---|----------------------------|---------|-------------------|
| DESCONTOS E AGRAVAMENTOS | Conforme tabelas constantes do Simulador/emissor. | | | | | | | | |
| FRANQUIAS | Não aplicável | | | | | | | | |
| TEMPORÁRIOS | Não aplicável | | | | | | | | |
| PREMIO MINIMO | Prémio mínimo total por risco ou fração 43,00 €. | | | | | | | | |
| CARGAS FISCAIS E PARAFISCAIS | <table border="1"><thead><tr><th>Cargas Fiscais e Parafiscais</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>Selo de Apólice</td><td>5,00 % do Prémio Comercial</td></tr><tr><td>INEM - Instituto Nacional Emergência Médica</td><td>2,50 % do Prémio Comercial</td></tr><tr><td>FAT (1)</td><td>0,15 % do Capital</td></tr></tbody></table> <p>(1) Calculado sobre o volume anual de salários e adicionado ao prémio sem aplicação de selo ou INEM.</p> | Cargas Fiscais e Parafiscais | Valor | Selo de Apólice | 5,00 % do Prémio Comercial | INEM - Instituto Nacional Emergência Médica | 2,50 % do Prémio Comercial | FAT (1) | 0,15 % do Capital |
| Cargas Fiscais e Parafiscais | Valor | | | | | | | | |
| Selo de Apólice | 5,00 % do Prémio Comercial | | | | | | | | |
| INEM - Instituto Nacional Emergência Médica | 2,50 % do Prémio Comercial | | | | | | | | |
| FAT (1) | 0,15 % do Capital | | | | | | | | |
| CUSTO DE APÓLICE | 6,00 € (Inclui cargas fiscais e parafiscais). | | | | | | | | |

+ Proteção Doméstica

SABIA QUE...



Permite cumprir uma obrigação legal muito importante



Todas as entidades patronais (exceto o Estado) devem segurar os seus trabalhadores ou equiparados, nacionais ou estrangeiros (incumprimento sujeito a coima, de € 1.050 a € 2.625, em 2010, no caso de particulares).



Cada entidade patronal tem que segurar a sua empregada doméstica (mesmo que trabalhe a tempo parcial)



A lei não prevê exceções, mesmo que seja uma “mulher-a-dias” sem um contrato de trabalho formal (a lei dispensa-o, salvo nos contratos a termo) que não desconte para a Segurança Social e que já tenha seguro de Acidentes de Trabalho feito pelas outras entidades patronais para quem também trabalha. Em caso de acidente responderá o Segurador da entidade patronal para quem trabalhava no momento.



No caso das mulheres-a-dias, a entidade patronal transfere para a MAPFRE uma responsabilidade muito maior do que parece



Porque a lei garante a todos os trabalhadores a tempo parcial indemnizações com base na retribuição que aufeririam se trabalhassem a tempo inteiro. A responsabilidade duma entidade patronal para com uma empregada que aufera € 7/hora e só trabalhe 8 hora/semana é igual à que teria para com uma empregada que auferisse € 7/hora x 8 horas/dia x 30 dias/mês x 14 meses/ano. É como se ela auferisse € 1.680/mês! Sem falar nos cuidados médicos, de recuperação, etc., sem limite de valor...



Evita um grave prejuízo à entidade patronal, que poderia pôr em perigo toda a sua economia familiar



Porque o seguro suporta todos os cuidados médico-cirúrgicos, hospitalares e de reabilitação, transportes, alojamento, etc., sem limite de valor e, ainda, as indemnizações por incapacidade temporária (parcial/absoluta) ou permanente (parcial/absoluta), pensões por morte para os familiares com base na retribuição a tempo inteiro e todas as outras prestações legais (subsídios de elevada incapacidade permanente, de readaptação da habitação, para assistência de terceira pessoa, de morte e de funeral (desde Janeiro de 2010, os encargos de reintegração profissional). Sem seguro seria a entidade patronal a pagar tudo isto.



Evita ainda que a entidade patronal tenha que depositar um valor (por vezes muito elevado) para caucionar as pensões por incapacidade ou Morte ...



Em caso de Incapacidade Permanente ou morte a respetiva pensão é paga mensalmente, mas o seu valor total, que considera a esperança média de vida do sinistrado ou dos beneficiários (conforme o caso), tem que ser caucionada, à ordem do Tribunal de Trabalho, um desembolso imediato que pode atingir dezenas ou centenas de milhar de euros, comprometendo seriamente a economia doméstica da entidade patronal.

+ Proteção Doméstica



O serviço doméstico é um risco bem mais grave do que parece



Porque o conceito de acidente de trabalho é muito abrangente e inclui os sinistros no local e no tempo de trabalho mas também no trajeto casa/trabalho/casa (desde Janeiro de 2010, o trajeto entre os vários locais de trabalho, situação muito frequente no caso das “mulheres-a-dias”).



Aceitação / manutenção do seguro muito simples



A aceitação é automática e dispensa o nome da empregada doméstica (só pergunta quantos são). Em caso de troca, se a retribuição (salário hora e n.º horas semanais) for igual não é preciso comunicar à MAPFRE.



Um seguro que cobre o essencial



Este seguro de acidentes de trabalho oferece a cobertura legal – essencial para libertar a entidade patronal de todas as responsabilidades legais – sem incluir outras coberturas supérfluas, escusadas, que encareceriam o prémio.



Rede nacional MAPFRE de cuidados médicos



Para além de todas as garantias legais, a MAPFRE oferece um serviço de sinistros eficaz e uma vasta rede de clínicas a nível nacional, disponível em www.mapfre.pt – Rede de Prestadores » Clínicas, ou através do nº 707 100 288 (linha MAPFRE dedicada aos CTT).



Excelente relação preço / garantias



Prémio muito em conta. É vantajoso quer na relação preço / garantias, quer na comparação com a concorrência.